



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Passos

Rua Antônio José dos Santos, 135, 2º andar - Jd. Pinheiros, Passos/MG -
CEP: 37903-676

TEL.: (35) 35219549 - EMAIL: vt1.passos@trt3.jus.br

PROCESSO: 0011000-79.2017.5.03.0070

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DAIANE SILVA DE PAULA

RÉU: PLINIO SERGIO MARUN 75658739853

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

O Exmo. Doutor VICTOR LUIZ BERTO SALOME DUTRA DA SILVA, Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Passos, torna público que no **DIA 09/10/2018, às 11:00 HORAS, para o primeiro leilão**, no San Diego Hotel, à Rodovia MG 050, Km 358- Passos/MG, na modalidade ON-LINE e PRESENCIAL, através do site www.marianoleiloes.com.br, onde os interessados deverão se habilitar para efetuar lances on-line, bem como acompanhar os leilões em tempo real, observando-se o disposto no Provimento 04/2007-TRT e no Edital de Credenciamento de Leiloeiros deste Egrégio TRT/3a. Região, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, pelo leiloeiro oficial GILSON APARECIDO MARIANO, os seguintes bens com suas respectivas avaliações, que foram penhorados na ação acima mencionada:

1- Cinco mesas de mais ou menos 0,70 cm de diâmetro e 1,05 cm de altura e vinte e duas cadeiras altas com encosto ripado e estofados vermelhos, avaliadas por R\$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais);

2- Dez cadeiras baixas, com encosto ripado e estofados vermelhos, avaliadas por R\$1.000,00 (um mil reais);

3- Uma chapeira Croydon Heavy Duty, de mais ou menos 0,50 cm por 0,80 cm, ótimo estado, avaliada por R\$400,00 (quatrocentos reais).

Valor total da avaliação: R\$4.350,00.

FIEL DEPOSITÁRIO: PLÍNIO SÉRGIO MARUN.

Deverão ser observados os seguintes itens do Provimento 04/2007 do TRT da 3ª Região:

- Art. 5º - O leiloeiro será remunerado com a comissão de 10% sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente.

- Parágrafo 1º - A comissão devida pelo arrematante será depositada mediante guia à disposição do juízo juntamente com o sinal de pagamento de que trata o parágrafo 2º, do art. 888 da CLT, sendo liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo.

- Parágrafo 2º - Desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou a adjudicação, restituir-se-ão ao arrematante os valores por ele depositados.

- Parágrafo 3º - A comissão devida pelo remitente será paga no dia da remição, e a devida pelo adjudicante será depositada antes da assinatura da respectiva carta, sendo liberada ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar.

- Parágrafo 4º - A cobrança da comissão devida e não paga ao leiloeiro far-se-á no mesmo processo de execução.

- Parágrafo 5º - Tratando-se de imóvel, a comissão prevista no parágrafo 1º será de 5% (cinco por cento).

ARTIGO 6º -Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização da praça ou leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens. Parágrafo único - Para o fim deste artigo, as despesas com remoção, guarda e conservação dos bens serão equivalentes a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da avaliação por dia de armazenamento. 3) Fica o leiloeiro autorizado a fazer filmagens e fotografias, para divulgação do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s), inclusive através de publicação e inserção em sites próprios, bem como a visitar o local onde se encontra(m), podendo se fazer acompanhar de interessado(s) na arrematação.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da C.L.T. e CPC subsidiariamente. Caso não haja licitantes e nem adjudicação, fica designado **segundo leilão** para o **DIA 09/10/2018 A PARTIR DE 11:30 HORAS**, no San Diego Hotel, à Rodovia MG 050, Km 358- Passos/MG.

Para fins do artigo 891 do CPC, fica estipulado como vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem, em se tratando de bem imóvel, e inferior a 40% (quarenta por cento), em se tratando de bem móvel.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

